



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**União Por Aracoiaba**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS**

**PARECER N.º 05/2024**

**APROVADO**  
**EM 30/10/2024**

EMENTA: OPINAM PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 14/2024 – LEGITIMIDADE E COMPETÊNCIA, PROCEDIMENTO OBSERVADO POSSÍVEL PARA DISCUSSÃO, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO PELO PLENÁRIO.

**1. RELATÓRIO**

O Executivo Municipal, no exercício de sua competência exclusiva prevista no art. 30, § 1º, III e V, da Lei Orgânica Municipal, por iniciativa própria, protocolou o presente Projeto de Lei na secretaria desta Casa Legislativa no dia 27/09/2024, e a mesma entrou na pauta por ocasião da 28ª sessão legislativa ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2024, onde a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracoiaba, encaminhou através do ofício nº 81/2024 de 02 de outubro de 2024, por seu Presidente **Pedro Campêlo Nogueira**, após lido em plenário o Projeto de Lei nº 14/2024 que **“ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS MUNICIPAIS ALUSIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”**, que determinou a remessa do referido projeto a **COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS**, competente nos termos do art. 55, II do Regimento Interno, para emitir parecer sobre a matéria.

É o sucinto relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

Recebido o Projeto de Lei nº 14/2024, que **ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS MUNICIPAIS ALUSIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, com as presenças dos Vereadores que compõe a citada comissão: Selma Maria Bezerra Gomes – PRESIDENTE, Francisco De Assis Pinheiro de Sousa – RELATOR, Antonia Daise Gomes de Brito – MEMBRO, que reunidos no dia 23 de outubro do corrente ano, momento



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**União Por Aracoiaba**

em que ocorreu uma audiência pública quando foi analisado, explanado e discutido o teor do referido Projeto de Lei nº 14/2024, através da equipe técnica de contabilidade, estando em conformidade com o que preceitua o art. 55 do regimento interno, pois trata de atribuição específica da análise da presente peça orçamentária.

**Art. 55. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:**

**I - diretrizes orçamentárias;**

**II - proposta orçamentária e orçamento plurianual;**

**III - matérias tributárias;**

**IV - abertura de créditos, empréstimos públicos;**

**V - proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município;**

**VI - proposições que acarretam em responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal;**

**VII - fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;**

**VIII - fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;**

**IX - Julgar as Contas do Município, tenham elas a denominação que tiverem, desde que prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.**

### 3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas, por unanimidade opinou favoravelmente pela aprovação do referido projeto de lei nº 14/2024 em sua forma original, decidindo pela legalidade, daí porque somos pela sua TRAMITAÇÃO, submetendo-os à discussão e votação, nos termos legais.

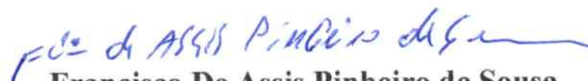
É o parecer, s.m.j.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, aos 23 de outubro de 2024.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**União Por Aracoiaba**

  
**Selma Maria Bezerra Gomes**  
PRESIDENTE

  
**Francisco De Assis Pinheiro de Sousa**  
RELATOR

  
**Antonia Daise Gomes de Brito**  
MEMBRO